



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 84/2025

Projeto de Lei nº 84, de 2025:

“Dispõe sobre a implementação de parcerias para a divulgação do protocolo “NÃO SE CALE” no combate à violência doméstica, por meio de aplicativos de transporte”.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

Ementa: Dá nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 84, de 2025, para estabelecer diretrizes gerais de divulgação do protocolo “Não se cale” no transporte realizado no âmbito do Município de Mogi Mirim, sem impor obrigações administrativas.

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção e divulgação do protocolo “Não se cale” no combate à violência doméstica, por meio de ações de conscientização junto a empresas de transporte coletivo e individual de passageiros que atuem **no âmbito do Município de Mogi Mirim**.

Justificativa:

A alteração adequa a redação ao limitar a aplicação ao transporte dentro do Município de Mogi Mirim e assegurar que a norma permaneça em nível de diretrizes gerais, afastando ingerência em atos administrativos. A emenda atende à recomendação da consultoria jurídica, garantindo constitucionalidade e viabilidade prática da proposição.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 22 de setembro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=06TXWZ30V99CHNT3>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 06TX-WZ30-V99C-HNT3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 06TX-WZ30-V99C-HNT3